

CONTRATO DE RATEIO **EXERCÍCIO 2026**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
CULTURANDO E O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO
CONSÓRCIO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC**, CNPJ nº 12.011.520/0001-89, criado sob a forma de Associação Pública, nos termos da Lei 11.107/2005, com sede na Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1803, Centro, Monte Alto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu secretário executivo **EDEMILSON JOSÉ DO VALE**, simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, CNPJ 45.282.704/0001-32, com endereço na Rua Coronel Luiz Pinto, 319 Centro, Santa Lúcia – SP, neste ato representado por seu chefe do Poder Executivo **ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR**, denominado neste ato de **MUNICÍPIO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; na Cláusula quarenta e quatro, quarenta e cinco e quarenta e seis, do Contrato de Consórcio Público e no art. 79 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Culturando.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2. Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício 2026, para a execução de suas finalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

3. Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

3.1. Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, ou única, por meio de transferência bancária na conta corrente específica abaixo indicada:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO

CNPJ – 12.011.520/0001-89

BANCO: 001 (Banco do Brasil)

Agência: 0950-4

Conta Corrente: 105.223-3

3.2. Constitui obrigação do CONSÓRCIO:

3.2.1. Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

3.2.2. Contabilizar os recursos repassados por meio deste contrato de rateio, de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

**CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DE RATEIO**

4. O valor total estimado para o presente contrato de rateio é de **R\$ 12.859,20** (doze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) que serão repassados em **parcela única**.

4.1. A parcela será repassada nos moldes disciplinados no item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA**

5. O prazo de vigência deste contrato de rateio será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS VEDAÇÕES**

6. Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS RESTRIÇÕES**

7. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas

que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

7.1. Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

7.2. O desconorciamento no decorrer do exercício financeiro não exime o MUNICÍPIO das obrigações assumidas neste contrato.

7.3. Em caso de retirada, o MUNICÍPIO deverá quitar o contrato de rateio.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

8. As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste contrato de rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Lúcia, 04 de fevereiro de 2026.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO
EDEMILSON JOSÉ DO VALE
SECRETÁRIO EXECUTIVO**

**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____